



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ: 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

**DECRETO Nº 4.234, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

*Suspende, no âmbito da Administração Pública Municipal, as aulas das unidades de ensino da educação básica e no âmbito da rede particular de ensino básico, como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus),*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferi o inciso XXVII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti; e,

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que consta no Decreto Municipal nº 4.233, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Juruti, o que determina a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020 dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia do coronavírus COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensos, em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de educação básica e em todos os estabelecimentos de ensino da rede particular de ensino, na base territorial do município de Juruti/PA ou de fronteira, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, as aulas, no período de 19 de março a 08 de abril de 2020, como medida de segurança preventiva.

**Parágrafo único.** O período estabelecido no *caput* do artigo 1º poderá ser prorrogado em razão de prolongamento da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por competente ato.

**Art. 2º** - O cumprimento do disposto no artigo 1º não impede as medidas determinadas no âmbito da Secretaria da Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata o Decreto Municipal nº 4.233/2020.

  
Manoel Henrique Gomes Costa  
Prefeito de Juruti  
CPF 380.834 502-00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

**Art. 3º** - No âmbito de órgãos ou entidades relativos à educação básica, mesmo as autônomas, bem como no setor privado do município de Juruti, ficam suspensas outras atividades da educação básica e eventos de caráter público.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para reorganizar o calendário escolar nos termos da legislação em vigor pertinente.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 18 dias do mês de março de 2020.

  
**Manoel Henrique Gomes Costa**  
Prefeito Municipal de Juruti  
CRE 380.834 502-00

  
**Jonas Morais Cativo**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 3.471/2017

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2020.  
Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do  
Município de Juruti.

  
**Sidne da Silva Coimbra Lopes**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto 3.960/2018  
Por Delegação



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO**

**CERTIFICAMOS** que o **DECRETO Nº 4.234, DE 18 DE MARÇO DE 2020**, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 18 dias de março de 2020.

*Sidne da Silva Coimbra Lopes*  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto 3.960/2018  
Por Delegação

**Sidne da Silva Coimbra Lopes**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 3.960/2018  
Por Delegação